



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES
CNPJ. 31.796.659/0001-20

RELATÓRIO DE GESTÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

Prestação de Exercício de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ. 31.796.659/0001-20

INTRODUÇÃO

Este Relatório tem como objetivo fundamental levar ao conhecimento do Chefe do Executivo Municipal e o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, informações adicionais e de forma simplificada das ações da Administração, programadas para o exercício de 2018 a partir da execução orçamentária e da avaliação da gestão administrativa, nos seus aspectos contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial.

ABORDAGEM DO RELATÓRIO

O Relatório de Gestão consistirá os aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, organizado de forma que permita uma visão sistemática do desempenho e da conformidade da gestão do município durante o exercício de financeiro a que se refere a prestação de contas, em relação as diretrizes orçamentárias estabelecidas na legislação em vigor.

O conteúdo constante do presente relatório consiste no atendimento a legislação vigente que resulta em ações demonstradas de forma geral, sintética e concisa, com suporte documental analítico de posse da Controladoria, que terão como objetivos:

- Garantir a veracidade das informações e relatórios contábeis financeiros e operacionais;
- Prevenir erros e irregularidades e, em caso de ocorrência destes, possibilitar descobri-los rapidamente possível;
- Localizar erros e desperdícios promovendo ao mesmo tempo a uniformidade e a correção ao registrarem-se as operações;
- Estimular a eficiência do pessoal mediante a discussão e acompanhamento que se exerce através de relatórios e informações do controle interno;
- Salvar os ativos e, de modo geral, obter-se um controle eficiente sobre todos os aspectos operacionais da entidade.

FINALIDADE

A Controladoria Geral do Município realizará inspeção no sentido de averiguar e aferir os procedimentos recomendados. A inspeção in loco tem como finalidade fiscalizar os atos de gestão quanta aos aspectos atinentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial do Executivo Municipal.

ORDENADOR DE DESPESAS

Período: **Exercício de 2018**
Nome: **LUIZ AMÉRICO BOREL**
Cargo: **Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES
CNPJ. 31.796.659/0001-20

DEMONSTRATIVO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL - 2018.

GESTÃO FINANCEIRA

Disponibilidade Financeira – Fonte de Recursos

Nos termos do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101/2000, os recursos legalmente vinculados serão utilizados para atender uma finalidade específica, ainda que seja em um exercício diverso daquele que ocorrer o ingresso, in verbis:

Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

De acordo com a tesouraria municipal a disponibilidade financeira apurada no final do exercício de 2018, registrou-se um saldo no valor de **R\$ 3.554.716,32** (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais, trinta e dois centavos), demonstrados por fonte de recursos no quadro a seguir:

CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	DISPONIBILIDADE 31/12/2018
1000000	Recursos Ordinários	1.208.617,68
1301000	Recursos do FNAS	192.076,43
1399000	Demais Recursos Destinados a Assistencia Social	262.898,95
1501001	Convênio dos Estados - Contrapartida Convênio	1,01
1501003	Convênio dos Estados - Governo Estadual	0,00
1501006	Convênio dos Estados - Convênio 015/2014 - Pavimentação	621.915,63
1501007	Convênio dos Estados - Convênio 016/2014 - Pavimentação e Drenagem	0,00
1501012	Convênio Estados Aquisição de Ambulância	0,00
1502000	Convênio da União	109.255,26
1502007	Convênio da União - Construção de Muros	595.427,90
1502010	Aquisição de Caminhão e Trator	0,00
1502014	Convênio Reforma de Quadras	46.303,60
1601000	CIDE	0,00
1602000	COSIP - Iluminação Pública	11.436,24
1604000	Royantes do Petróleo	74.119,04
1605000	Royantes do Petróleo Estadual	306.378,54
1903000	Outros Recursos de Aplicação Vinculada	3.851,27
3903000	Alienação de Bens e Direitos	1.061,46
39900	Demais Recurso Vinculados a Assistencia Social	121.373,31
TOTAL GERAL		3.554.716,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ. 31.796.659/0001-20

Restos a Pagar Processados e Não Processados por Fonte de Recursos

A LRF tem pontos positivos e alguns que somente o futuro nos dirá de seu mérito. Dentre os pontos que realmente possam ter inovado o Direito, temos a disposto no art. 42 que veda, nos últimos 8 meses de mandato, a assunção de obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Como a prática brasileira amplamente difundida é a de gastar no limite da autorização orçamentária, independentemente da existência ou não de recursos financeiros, logicamente que tal disposição causou enormes questionamentos e muita confusão.

Uma das grandes diferenças da contabilidade pública e da privada é a necessidade do prévio empenhamento da despesa que ocorre nos órgãos públicos.

Segundo o art. 58 da Lei nº 4.320/64 o "*empenho é ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição*". Normalmente é previsto um implemento de condição para se constituir a obrigação de pagamento pelo Estado, sendo que tal condição é averiguada pelos documentos comprobatórios do crédito, fornecidos pelo credor e verificados na fase da despesa denominada de liquidação, segundo art. 63 da Lei nº 4.320/64.

Entendidos esses conceitos básicos sobre empenho e restos a pagar, passa-se para a próxima fase que será a análise dos crimes previstos no Código Penal sobre os restos a pagar. O dispositivo do Código Penal que trata da inscrição dos restos a pagar é o art. 359-C, que assim prescreve:

Assunção de obrigação no último ano do mandato ou legislatura

Art. 359-C. Ordenar ou autorizar a assunção de obrigação, nos 2 (dois) últimos quadrimestres do último ano do mandato ou legislatura, cuja despesa não possa ser paga no mesmo exercício financeiro ou, caso reste parcela a ser paga no exercício seguinte, que não tenha contrapartida suficiente de disponibilidade de caixa:

Pena – reclusão, de 1 (um) ano a 4 (quatro) anos.

Contudo passamos a demonstrar os restos a pagar processados e não processados por fonte de recursos que encerraram inscritos no exercício de 2018, como segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES
CNPJ. 31.796.659/0001-20

RESUMO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E RESTOS A PAGAR INSCRITOS - 2018						
CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	DISPONIBILIDADE 31/12/2018	RP PROCESSADO 31/12/2018	RP NÃO PROCESSADO 31/12/2018	TOTAL DO RP	SALDO DISPONIBILIDADE
1000000	Recursos Ordinários	1.208.617,68	124.977,53	41.527,35	166.504,88	1.042.112,80
1301000	Recursos do FNAS	192.076,43	12.672,60	190.000,00	202.672,60	-10.596,17
1399000	Demais Recursos Destinados a Assistência Social	262.898,95	1.813,20	1.008,73	2.821,93	260.077,02
1501001	Convênio dos Estados - Contrapartida Convênio	1,01	0,00	0,00	0,00	1,01
1501003	Convênio dos Estados - Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1501006	Convênio dos Estados - Convênio 015/2014 - Pavimentação	621.915,63	23.006,86	8.690,80	31.697,66	590.217,97
1501007	Convênio dos Estados - Convênio 016/2014 - Pavimentação e Drenagem	0,00	0,00	217.120,34	217.120,34	-217.120,34
1501012	Convênio Estados Aquisição de Ambulância	0,00	0,00	0,00		0,00
1502000	Convênio da União	109.255,26	0,00	595.372,00	595.372,00	-486.116,74
1502007	Convênio da União - Construção de Muros	595.427,90	0,00	0,00	0,00	595.427,90
1502010	Aquisição de Caminhão e Trator	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1502011	Aquisição de Resfriador, Máquina de Pilar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1502012	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1502013	Aquisição de Patrulha Mecanizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1502014	Convênio Reforma de Quadras	46.303,60	0,00	0,00	0,00	46.303,60
1601000	CIDE	0,00	500,00	0,00	500,00	-500,00
1602000	COSIP - Iluminação Pública	11.436,24	0,00	0,00	0,00	11.436,24
1604000	Royalties do Petróleo	74.119,04	27.917,78	44.432,88	72.350,66	1.768,38
1605000	Royalties do Petróleo Estadual	306.378,54	2.342,00	6.840,00	9.182,00	297.196,54
1903000	Outros Recursos de Aplicação Vinculada	3.851,27	0,00	0,00	0,00	3.851,27
390300	Alienação de Bens e Direitos	1.061,46	0,00			
39900	Demais Recursos Vinculados a Assistência Social	121.373,31	0,00	0,00	0,00	121.373,31
TOTAL GERAL		3.554.716,32	193.229,97	1.104.992,10	1.298.222,07	2.256.494,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ. 31.796.659/0001-20

Conforme consta na planilha a cima a Prefeitura registrou o montante de inscrição de restos a pagar no valor de **R\$ 1.298.222,07** (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais, cinquenta e nove centavos), sendo **R\$ 193.229,97** (cento e noventa e três mil, duzentos e vinte e nove reais, noventa e sete centavos) de Restos a Pagar Processados e **R\$ 1.104.992,10** (hum milhão, cento e quatro reais, novecentos e noventa e dois reais, dez centavos) de Restos a Pagar Não Processados.

Cabe ressaltar que a disponibilidade financeira deduzindo as inscrições de restos a pagar processados e não processados foi superavitária no montante de **R\$ 2.256.494,25** (dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, vinte e cinco centavos). Entretanto, nos termo do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101/2000, deve-se observar origem e a vinculação de cada fonte de recursos.

Observa-se no demonstrativo acima que existem fontes de recursos deficitárias, no entanto, as mesmas são de origem de recursos vinculados a convênios e programas da união e estado, que demandam de receitas para cobertura das obrigações ora contraídas.

REPASSE AO PODER LEGISLATIVO

O repasse deverá ser realizado até do dia 20 de cada mês, nos termos do art. 168 da Constituição Federal. A Presidência deverá aprovar o quadro de quotas através de Decreto Legislativo, conforme disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Federal nº: 4.320/64, combinados com art. 8º da Lei Complementar nº: 101, de 04 de maio de 2000.

Estabelecido o instrumento legal de programação de repasse, passamos a análise dos cálculos para os repasses ao Poder Legislativo. Nos municípios com população até 100.000 habitantes são de 7% (*sete por cento*) do somatório da Receita Tributária e Transferências Constitucionais previstas no § 5º do art. 153 e Arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

O Legislador deixou claro no Caput do Art. 29-A da Carta Magna, que a base de cálculo é o somatório da Receita Tributária, que são receitas derivadas dos Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria, assim conceituados:

Imposto - Entende-se por imposto um tributo cuja obrigação é exigida coercitivamente pelo Estado e que tem por fato gerador uma situação independente de contraprestação direta deste.

Taxas - As taxas são tributos cobrados pelo setor público em razão do poder de polícia ou da utilização, efetiva ou potencial de serviços públicos divisíveis e específicos, prestados ou postos a sua disposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ. 31.796.659/0001-20

Contribuição de Melhoria – A contribuição de melhoria caracteriza-se como um tributo, cobrado mediante lei específica, destinado a custear obras públicas de que decorra valorização imobiliária.

O somatório destes tributos arrecadados no exercício imediatamente anterior é a base de cálculo para repasse ao Poder Legislativo Municipal. O texto constitucional é bem específico quando menciona “...*somatório da receita tributária*...” como já especificamos anteriormente. A receita da dívida ativa tributária e juros e multas oriunda da mesma é diferente de Receita Tributária, tratada de forma diferenciada pela Lei Federal nº: 4.320/64, tais como: codificação, lançamento no balanço patrimonial, formas de cobrança e destacando os custos para a sua execução.

O legislador não teve a intenção de incluir a receita da dívida ativa tributária e multas e juros na base de cálculo para repasse ao Legislativo, pois não está evidenciado no texto constitucional como na base de cálculo do ensino, como dispõe o art. 212 da Constituição Federal, “in verbis”:

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

O texto constitucional determina a inclusão da receita da dívida ativa tributária e os juros e multas dela oriundos na base de cálculo dos gastos com a manutenção do ensino, quando inseriu no texto a expressão “... *da receita resultante de impostos*...” sendo assim, toda receita da dívida ativa tributária resultante de impostos (IPTU, ITBI, IRRF e ISSQN), integrarão a base de cálculo para gastos com o ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal. No entanto, as Taxas e a Contribuição de Melhoria estão exclusas, pois o texto constitucional não as abrange.

O Tribunal de Contas do Estado manifestou favorável à inclusão da dívida ativa tributária na base de cálculo de repasse ao Legislativo, por entender que são receitas de natureza tributária. Entendimento questionável, pois não existe vinculação no texto constitucional.

O inciso II do § 5º do art. 153 da Constituição Federal dispõe que o município de origem fica com 70% do Imposto sobre Operações Financeiras que tenha o ouro como instrumento cambial, operação regulamentada pela Lei Federal nº: 7.766/1989.

As transferências constitucionais previstas no Art. 158 são:

- o produto da arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte - **IRRF**, sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente sobre os rendimentos pagos, a qualquer título;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ. 31.796.659/0001-20

- cinquenta por cento do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - **ITR**, relativamente aos imóveis situados no território municipal;
- cinquenta por cento do produto da arrecadação do Imposto do Estado sobre a Propriedade de Veículos Automotores – **IPVA**, licenciados no território municipal;
- vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – **ICMS**. Ainda integra a base de cálculo o valor estabelecido pela Lei Complementar n.º 87 /1996, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, conhecida como LEI KANDIR.

As transferências constitucionais previstas no Art. 159 da Constituição Federal são:

- nos termos da alínea “b”, do inciso I, do Art. 159 da Carta Magna, o Fundo de Participação dos Municípios - **FPM**, conforme coeficiente fixado pela Lei Complementar nº: 91, de 22 de dezembro de 1997, excluindo-se as parcelas dos débitos redutores para os municípios que tiveram seus coeficientes reduzidos pela mesma Lei Complementar;
- cota parte do produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - **IPI**, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados;
- vinte e cinco por cento dos dez por cento previstos no inciso II do Art. 159 da Constituição Federal, repassado pelo Estado – **IPI Exportação**.

Os limites estampados no texto da Constituição Federal subsidiam a elaboração do quadro de cotas do Poder Legislativo. O art. 29-A da Carta Magna define que o repasse deverá obedecer a um percentual aplicado sobre a receita arrecadada no exercício anterior, conforme o número de habitantes, podendo estes valores serem solicitados em quantias menores. Mas o § 1º do mesmo artigo condiciona ao Presidente da Câmara solicitar o valor máximo permitido, tendo em vista que o limite com os gastos com a folha de pessoal está restrito aos 70% do valor repassado.

Para efeito de cálculo, considera-se o Balanço consolidado em 31 de dezembro. Os repasses mensais deverão obedecer rigorosamente à programação aprovada pelo quadro de cotas, observando os limites impostos pela Constituição Federal, assim exemplificado:

A base para cálculo do limite a que se refere o “*caput*” do art. 29-A da Constituição da República de 1988 é o somatório da receita tributária do município e das transferências constitucionais realizadas no exercício financeiro anterior, conforme base de cálculo demonstrado a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES
CNPJ. 31.796.659/0001-20

CALCULO DE REPASSE DO LEGISLATIVO DE ALTO RIO NOVO - 2018			
TRIBUTOS	ARRECADADO EM 2017	7%	MÉDIA MENSAL
IPTU	32.411,27	2.268,79	189,07
IRRF	155.009,40	10.850,66	904,22
ITBI	69.529,79	4.867,09	405,59
ISSQN	233.201,27	16.324,09	1.360,34
TAXAS	47.216,39	3.305,15	275,43
Contribuições - COSIP	178.849,78	12.519,48	1.043,29
FPM/IPI	7.840.831,95	548.858,24	45.738,19
ITR	4.136,76	289,57	24,13
ICMS	4.771.882,41	334.031,77	27.835,98
ICMS FUNDAP	273.372,64	19.136,08	1.594,67
IPVA	280.595,79	19.641,71	1.636,81
IPI	122.853,64	8.599,75	716,65
CIDE	30.123,24	2.108,63	175,72
Lei 87/86	45.516,24	3.186,14	265,51
Dívida Ativa Tributária	32.782,12	2.294,75	191,23
Juros e Multas DAT	16.656,36	1.165,95	97,16
SOMA	14.134.969,05	989.447,88	82.453,99
(+) Gastos com Inativos no ano anterior			0,00
(=) Valor do Repasse do Duodécimo no exercício de 2018			989.447,88
(=) Duodécimo Mensal			82.453,99
Dotações Orçamentárias das Despesas do Legislativo para 2018			1.027.000,00
Mensal - Dotação			85.583,33

De acordo com a base de cálculo o valor do duodécimo anual do Poder Legislativo apurou-se o montante de **R\$ 989.447,88** (novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais, oitenta e oito centavos). Entretanto as dotações orçamentárias das despesas previstas para o Legislativo foram orçadas no valor de **R\$ 1.027.000,00** (um milhão, vinte e sete mil reais), assim o repasse anual ao Legislativo Municipal de Alto Rio Novo foi de **R\$ 987.447,88** (novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais, oitenta e oito centavos), dentro dos limites previstos no orçamento do órgão, obedecendo ao disposto no Art. 29A da Constituição Federal.

REPASSES REALIZADOS EM 2018	
PERIODO	VALORES
JANEIRO	82.453,99
FEVEREIRO	82.453,99
MARÇO	82.453,99
ABRIL	82.453,99
MAIO	82.453,99
JUNHO	82.453,99
JULHO	82.453,99
AGOSTO	82.453,99
SETEMBRO	82.453,99
OUTUBRO	82.453,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES
CNPJ. 31.796.659/0001-20

NOVEMBRO	82.453,99
DEZEMBRO	82.453,99
TOTAL	989.447,88

GASTOS COM PESSOAL

Reportamos nos termos do art. 18 e 19, inciso III e art. 20, inciso III, alínea “a” e “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal, em consonância com art. 169 da Constituição Federal, disciplina a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, in verbis:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);*
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);*
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento). (Grifo nosso)*

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;*
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo. (Grifo nosso)*

A receita corrente líquida apurada segundo as informações da extraídas da contabilidade geral do município, efetivou-se o valor de **R\$ 24.971.041,18** (vinte e quatro milhões, novecentos e setenta e um mil, quarenta e um reais, dezoito centavos), deduzindo-se o FUNDEB, como também as receitas de capital, conforme orientação das normas contábeis.

De acordo com a apuração demonstrada o Poder Executivo gastou com o pessoal o valor de **R\$ 11.672.116,73** (onze milhões, seiscentos e setenta e dois mil, cento e dezesseis reais, setenta e três centavos), perfazendo um percentual de **46,74%**, ou seja, obedecendo ao limite constitucional que é de 54% para o executivo.

Observamos ainda os gastos com pessoal do legislativo municipal que atingiu o valor de **R\$ 809.546,69** (oitocentos e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais, sessenta e nove centavos), perfazendo um percentual de **3,24 %** com base na Receita Corrente Líquida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES
CNPJ. 31.796.659/0001-20

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL CONSOLIDADO

MÊS EM REFERÊNCIA	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 2018	GASTOS COM PESSOAL NO EXECUTIVO		GASTOS COM PESSOAL NO LEGISLATIVO		GASTOS CONSOLIDADO - 2018	
		GASTOS	EM %	GASTOS	EM %	GASTOS	EM %
Janeiro	1.728.390,01	968.209,22	56,02%	67.122,31	3,88%	1.035.331,53	59,90%
Fevereiro	1.941.053,78	964.808,97	49,71%	63.978,79	3,30%	1.028.787,76	53,00%
Março	1.764.153,03	982.747,01	55,71%	64.672,28	3,67%	1.047.419,29	59,37%
Abril	1.746.988,87	982.755,44	56,25%	68.020,90	3,89%	1.050.776,34	60,15%
Mai	1.786.877,28	1.037.748,68	58,08%	66.982,85	3,75%	1.104.731,53	61,82%
Junho	2.247.193,92	958.721,66	42,66%	64.675,62	2,88%	1.023.397,28	45,54%
Julho	2.001.565,46	1.006.704,50	50,30%	68.715,73	3,43%	1.075.420,23	53,73%
Agosto	2.642.214,60	921.943,63	34,89%	67.226,48	2,54%	989.170,11	37,44%
Setembro	1.979.704,06	955.233,35	48,25%	65.381,85	3,30%	1.020.615,20	51,55%
Outubro	1.832.170,75	933.910,62	50,97%	66.375,91	3,62%	1.000.286,53	54,60%
Novembro	2.414.619,13	971.571,84	40,24%	74.449,37	3,08%	1.046.021,21	43,32%
Dezembro	2.886.110,29	987.761,81	34,22%	71.944,60	2,49%	1.059.706,41	36,72%
TOTAL	24.971.041,18	11.672.116,73	46,74%	809.546,69	3,24%	12.481.663,42	49,98%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES
CNPJ. 31.796.659/0001-20

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Execução Orçamentária

A Lei Orçamentária Nº 907/2017 fixou o orçamento para o município de Alto Rio Novo no valor de **R\$ 27.000.000,00** (vinte e sete milhões de reais), tendo uma arrecadação anual no valor de **R\$ 26.520.217,72** (vinte e seis milhões, quinhentos e vinte mil, duzentos e dezessete reais, setenta e dois centavos), perfazendo um percentual de **98,22%** de arrecadação com relação à receita estimada. Por outro, o município realizou despesas no montante de **R\$ 25.507.735,04** (vinte e cinco milhões, quinhentos e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais, quatro centavos), um percentual de **94,47%** da despesa prevista.

Demonstrativo da Eiciência e à Eficácia da Gestão Orçamentária			
RECEITA POR FONTE	VALOR ESTIMADO PARA 2018	VALOR REALIZADO EM 2018	REALIZADO EM % EM 2018
RECEITAS CORRENTES	28.041.115,66	27.736.217,65	98,91%
Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria	2.057.961,20	1.080.566,60	52,51%
Receita de Contribuições	200.000,00	210.392,99	105,20%
Receita Patrimonial	411.500,00	132.600,82	32,22%
Receita Agropecuária	0,00	0,00	#DIV/0!
Receita de Serviços	0,00	0,00	#DIV/0!
Transferências Correntes	25.189.654,46	26.240.024,08	104,17%
Outras Receitas Correntes	182.000,00	72.633,16	39,91%
Dedução da Receita Corrente	2.845.440,00	2.765.176,47	97,18%
RECEITAS DE CAPITAL	1.804.324,34	1.549.176,54	85,86%
Operação de Crédito	0,00	0,00	#DIV/0!
Alienação de Bens	120.349,98	0,00	0,00%
Transferências de Capital	1.683.974,36	1.549.176,54	92,00%
TOTAL	27.000.000,00	26.520.217,72	98,22%
DESPESA POR FUNÇÃO	VALOR FIXADO PARA 2018	EMPENHADO EM 2018	REALIZADO EM % EM 2018
Legislativa	1.027.000,00	989.447,88	96,34%
Judiciária	40.000,00	14.167,43	35,42%
Essencial a Justiça	90.000,00	112.061,46	124,51%
Administração	7.045.000,00	6.678.380,04	94,80%
Assistência Social	1.079.000,00	1.163.343,20	107,82%
Saúde	5.594.325,64	5.811.257,03	103,88%
Educação	7.406.500,00	7.367.905,89	99,48%
Cultura	100.000,00	30.196,00	30,20%
Urbanismo	2.691.974,36	1.833.076,56	68,09%
Saneamento	11.200,00	0,00	0,00%
Gestão Ambiental	325.000,00	173.858,09	53,49%
Agricultura	1.247.000,00	1.120.192,78	89,83%
Comércio e Serviços	4.000,00	0,00	0,00%
Desporto e Lazer	319.000,00	213.848,68	67,04%
Reserva de Contingência	20.000,00	0,00	0,00%
TOTAL ORÇAMENTO	27.000.000,00	25.507.735,04	94,47%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ. 31.796.659/0001-20

Observa-se que o orçamento Geral do município obteve um superávit orçamentário/financeiro entre receitas arrecadadas e despesas executadas no exercício de 2018 no montante de **R\$ 1.012.482,68** (hum milhão, doze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais, sessenta e oito centavos).

A figura do superávit orçamentário, quando as receitas realizadas (arrecadadas), forem superiores às despesas (empenhadas), significando, portanto, que o administrador público agiu de forma prudente e responsável, pois não comprometeu acima de sua efetiva arrecadação.

CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL

O programa de governo apresentado em campanha pelo gestor deverá foi desdobrado em programas de governo e, suas ações, em metas físicas e financeiras. É importante que as planilhas que integram os programas sejam devidamente aferidas por profissionais habilitados e bem definidas as metas físicas, financeiras, o período para o cumprimento da ação de governo e o responsável para sua concretização.

Os programas de governo foram analisados conforme a metodologia de aferição da eficiência e eficácia das ações de governo de forma conjunta, não sendo possível inserir nesse relatório as análises individuais.

A avaliação da execução de programas e ações de governo, deve-se organizar as seguintes fases iniciais:

- definição das diretrizes de políticas públicas apresentadas no plano de governo do gestor;
- programas de governo oriundos das diretrizes de políticas públicas;
- programas de governos priorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- ações de governo para acompanhamento, indicando dados técnicos (*planilhas, cronogramas físico-financeiro, fonte de recursos e os responsáveis pela ação*).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ. 31.796.659/0001-20

A Controladoria Geral do Município acompanhou a execução das metas de governo que estão definidas nos seguintes elementos de planejamento:

- Plano de Governo;
- Sistema Orçamentário que é composto por três normas básicas: PPA, LDO e LOA;
- Sistema Financeiro, composto pelo Cronograma Mensal de Desembolso¹ e o Fluxo de Caixa².

A partir dessas informações, a Controladoria Geral do Município estabeleceu parametrização no sistema eletrônico à forma de aferição e critérios de materialidade, relevância e risco, de forma a atestar o grau de eficiência e eficácia das políticas adotadas. Para cada ação de governo definida no PPA, desenvolve-se um estudo acerca de suas formas de execução e definem-se as questões estratégicas que serão respondidas ao longo da avaliação. Não será a Controladoria Geral que irá acompanhar execução da ação, essa função é do responsável indicado no instrumento de planejamento apropriado.

Considerando que o valor orçado para 2018 foi de **R\$: 27.000.000,00** (vinte e sete milhões de reais) e o valor executado foi de **R\$: 25.507.735,04** (vinte e cinco milhões, quinhentos e sete mil reais, setecentos e trinta e cinco reais, quatro centavos) podemos afirmar que o grau de eficiência foi de **94,47%** de acordo com o resultado apurado o quadro a seguir:

¹ Art. 8º da Lei Complementar 101, de 04.05.2000:

Art. 8º. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentária e observado o disposto na alínea "c" do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

² A Contabilidade Aplicada ao Setor Público está obrigada a gerar informações através do Demonstrativo de Fluxo de Caixa - DFC, após a aprovação da NBCASP 16.6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES
CNPJ. 31.796.659/0001-20

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI ORÇAMENTÁRIA				
CÓDIGO DO PROGRAMA	DESCRIÇÃO DO PROGRAMA	VALOR ORÇADO PARA 2018	VALOR EMPENHADO EM 2018	% DE REALIZAÇÃO NO ANO DE 2018
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.015.000,00	984.384,88	96,98%
0002	COORDENAÇÃO DE AÇÕES EXECUTIVAS	611.000,00	446.854,76	73,13%
0003	APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.605.000,00	2.190.288,68	84,08%
0004	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.500,00	2.030,00	36,91%
0005	CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO	710.000,00	1.073.295,48	151,17%
0006	ENCARGOS ESPECIAIS	650.000,00	638.503,16	98,23%
0008	CORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS	1.600.000,00	1.503.696,11	93,98%
0012	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE URBANISMO	1.985.200,00	1.661.076,56	83,67%
0015	APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	715.000,00	682.856,57	95,50%
0016	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.491.000,00	1.491.915,05	100,06%
0017	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	3.575.000,00	3.553.533,22	99,40%
0018	SEMINÁRIOS E OFICINAS	10.000,00	-	
0019	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	255.000,00	272.009,09	106,67%
0020	TRANSPORTE ESCOLAR	870.000,00	859.275,67	98,77%
0021	QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	280.000,00	298.767,12	106,70%
0022	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	4.000,00	5.544,03	138,60%
0023	APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.252.525,64	3.134.854,93	96,38%
0024	SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	175.000,00	1.037,97	0,59%
0025	SAÚDE DA FAMÍLIA	330.000,00	314.428,88	95,28%
0028	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	73.500,00	43.893,86	59,72%
0031	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	220.000,00	513.301,00	233,32%
0034	APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	459.000,00	439.821,16	95,82%
0039	PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS	1.000,00	-	0,00%
0042	APOIO AO DEFICIENTE FÍSICO	164.500,00	128.100,09	77,87%
0045	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	93.000,00	54.379,69	58,47%
0046	CONSELHO TUTELAR	110.000,00	110.819,56	100,75%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES
CNPJ. 31.796.659/0001-20

0048	BOLSA FAMÍLIA	40.000,00	-	0,00%
53	MELHORAMENTO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	15.000,00	-	
0055	APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA	4.000,00	-	0,00%
0056	APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	145.000,00	42.453,22	29,28%
0057	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E CULTURAL	142.000,00	44.470,02	31,32%
0058	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	162.000,00	61.650,35	38,06%
0059	APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	111.000,00	30.196,00	27,20%
0060	APOIO A ESTUDANTES NIVEL SUPERIOR	15.000,00	-	
0061	EXECUÇÃO DE CONVENIO COM O MINISTERIO DA SAUDE- MDS	100,00	446.000,00	446000,00%
0063	PROGRAMA DE ATENDIMENTO BASICO EM SAUDE	207.000,00	52.060,65	25,15%
0064	ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMILIA	486.000,00	524.238,78	107,87%
0067	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	200,00	-	0,00%
0068	TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	100.000,00	154.298,98	154,30%
0072	PROGRAMA CRAS / AÇÃO SOCIAL	152.000,00	169.923,70	111,79%
0076	AQUISIÇÃO DE FROTA	36.000,00	-	0,00%
78	APOIO AO HOMEM DO CAMPO	125.000,00	-	
0080	MAPEAMENTO DO MUNICIPIO	20.000,00	-	0,00%
0084	EXECUÇÃO DE CONVENIO COM A SECRET. DE ESTADO, ASSIST. E DESENV.	30.000,00	62.258,00	207,53%
0089	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	109.800,00	156.404,12	142,44%
0090	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	200.200,00	184.608,47	92,21%
93	EXECUÇÃO CONVÊNIO FUNASA	450.000,00	440.428,37	97,87%
96	AQUISIÇÃO DE TERRENO	150.000,00	160.000,00	
0101	EXECUÇÃO DE CONVENIOS COM O GOVERNO FEDERAL	6.500,00	-	0,00%
0104	PROGRAMA INCLUIR	6.500,00	-	0,00%
0105	PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE - PMAQ	60.000,00	-	0,00%
0107	PROGRAMA GESTAO DO IGD-SUAS	23.000,00	8.041,00	34,96%
0108	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ULTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	5.500,00	3.033,00	55,15%
109	MELHORIA E CONSERVAÇÃO ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA	10.000,00	-	
0113	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.100.000,00	840.192,78	76,38%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES
CNPJ. 31.796.659/0001-20

0114	PREVENSAO DE CALAMIDADE PUBLICA	45.000,00	5.422,93	12,05%
0115	EXECUÇÃO DE CONVENIO COM O MINIST. DA AGRICULTURA, PECUARIA E	7.000,00	280.000,00	4000,00%
0116	EXECUÇÃO DE CONVENIO COM A SEC. DE EST. DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E	2.000,00	-	0,00%
0118	PROMOVER A APLICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO FDM	1.000,00	-	0,00%
0119	GESTÃO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	58.000,00	36.193,96	62,40%
0120	ASSESSORIA JURÍDICA	40.000,00	14.167,43	35,42%
0121	ASSISTENCIA JUDICIARIA	90.000,00	112.061,46	124,51%
0122	CONTABILIDADE GERAL	190.000,00	156.358,98	82,29%
0123	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO CONDOESTE	24.000,00	12.000,00	50,00%
0124	TRANSFERENCIAS DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	574.000,00	627.765,98	109,37%
125	DRENAGENS E PAVIMENTAÇÕES DE RUAS DO MUNICÍPIO	5.000,00	-	0,00%
126	CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA	50.000,00	-	0,00%
127	MELHORIAS E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS DE RISCOS	416.974,36	-	0,00%
128	MELHORIAS E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	10.000,00	-	0,00%
129	MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE CEMINTÉRIOS	15.000,00	-	0,00%
130	EXECUÇÃO DE CONVENIO ESTADUAL/FEDERAL EDUCAÇÃO	30.000,00	-	0,00%
131	MELHORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS	5.000,00	-	0,00%
132	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	10.000,00	107.728,31	1077,28%
133	APOIO A CULTURA	5.000,00	-	0,00%
134	EXECUÇÃO DE CONVERNIO ESTUDUAL FEDERAL SAÚDE	30.000,00	-	0,00%
135	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	20.000,00	-	0,00%
136	APOIO E INCENTIVO A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS	180.000,00	131.404,87	73,00%
138	AUXILIO FINANEIRO AOS MUNICIPIOS	-	239.706,16	#DIV/0!
9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	20.000,00	-	0,00%
TOTAL/PERCENTUAL APLICADO NO EXERCÍCIO DE 2018		27.000.000,00	25.507.735,04	94,47%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ. 31.796.659/0001-20

MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO DE RENUNCIA DE RECEITA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

A dívida ativa tributária registrada contabilmente no Município de Alto Rio Novo/ES versa no importe de **R\$ 1.418.810,77** (hum milhão, quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e dez reais, setenta e sete centavos), e **R\$ 3.049.341,47** (três milhões, quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e um real, quarenta e sete centavos) provenientes a Dívida Ativa não Tributária no encerramento de 2018.

Nesse sentido, insta registrar que existe a cobrança judicial, em processo de execução fiscal autuado sob o número **0000074-47.2010.8.08.0053**, que tramita perante o juízo da Comarca de Alto Rio Novo/ES, no valor inicial de **R\$ 607.982,45** (seiscentos e sete mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Ainda, em sede das justificações apresentadas, compete-nos fazer registro que o Município de Alto Rio Novo/ES possui legislação própria – Lei Municipal n.º 758/2013 (cópia anexa) – que limita o valor de execução fiscal para dívidas de até 2.500 UFMARN, o que equivale atualmente a **R\$ 7.375,00** (sete mil, trezentos e setenta e cinco reais), considerando que o valor de uma UFMARN equivale a R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos).

Assim, todas as dívidas ativas superiores ao referido valor, foram executadas judicialmente, exceto os devedores que requereram o parcelamento do débito conforme já aduzido.

Desta forma, resta comprovado e justificado que a dívida ativa tributária do Município, cuja cobrança não se apresentou eficiente com vistas à efetiva obtenção do crédito, somam valores ínfimos, que não representam 10% (dez por cento) do total inscrito neste Município.

Ademais, no atual cenário da economia mundial, o Município de Alto Rio Novo vem sofrendo com a escassez de recursos financeiros e humanos que inviabilizam o desenvolvimento regular até mesmo de suas atividades básicas, impossibilitando a contratação de pessoal capacitado e qualificado ao desempenho dos serviços.

Inobstante, princípio e regras não raramente se colidem, obrigando o gestor a adotar medidas excepcionais a evitar prejuízos maiores, pois, de forma constante precisa ser observado os limites constitucionais com aplicação e investimento de folha de pagamento, e ainda, precisa manter pessoal qualificado e capacitado, em especial na área de tributos, mão de obra especializada com o custo decorrente, para o desempenho das atividades do setor público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ. 31.796.659/0001-20

E ainda, mesmo diante das constantes dificuldades, inclusive apontadas em relatório preliminar de auditoria proveniente do próprio TCE/ES no setor de Tributação, em especial ausência de pessoal em condições, qualidade e quantidade necessários para o desempenho das atividades de forma tempestiva, o Município de Alto Rio Novo vem adotando as medidas necessárias, dentro das suas possibilidades com vistas a alcançar os fins ideais da Administração Pública.

É fato que a estruturação e adoção de medidas no setor é condição que se impõe, todavia, em especial pela decorrência da própria legislação sobre o assunto, são medidas que devem ser implementadas de médio a longo prazo, onde, num cenário atual as medidas adotadas serão perceptíveis em um futuro próximo.

MOVIMENTAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Nos termos do artigo 100 da Constituição Federal os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal em virtude de sentença judicial serão apresentados por precatórios na ordem cronológica, conforme dispõe:

Art. 100. (*) À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

No exercício de 2018 o município de Alto Rio Novo realizou pagamentos no montante de **R\$ 1.241.982,03** (hum milhão, duzentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais, três centavos), conforme podemos observar no demonstrativo.

Ressaltamos que de acordo com a planilha consolidada de precatórios emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo o valor total perfaz no montante de **R\$ 3.278.045,82** (três milhões, duzentos e setenta e oito mil, quarenta e cinco reais, oitenta e dois centavos). A Planilha segue anexa na Prestação de Contas do exercício de 2018, no arquivo formato "RELPRE" – Relação Consolidada de Precatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES
CNPJ. 31.796.659/0001-20

PAGAMENTO	DATA	ELEMENTO DE DESPESA	CONTA BANCÁRIA	DOCUMENTO	VALOR BANCO	VALOR BRUTO
Credor : ARLINDO FRANCISCO FAVORETTE						
0000210	31/01/2018	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	80.007-4 - PMARN/FPM	DB	954,00	954,00
0000477	28/02/2018	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	80.007-4 - PMARN/FPM	DB	954,00	954,00
0000822	02/04/2018	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	80.007-4 - PMARN/FPM	DB	954,00	954,00
0001034	26/04/2018	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	80.007-4 - PMARN/FPM	DB	954,00	954,00
0001383	29/05/2018	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	80.007-4 - PMARN/FPM	DB	954,00	954,00
0001643	28/06/2018	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	80.007-4 - PMARN/FPM	DB	954,00	954,00
0002645	27/09/2018	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	80.007-4 - PMARN/FPM	DB	954,00	954,00
0002646	27/09/2018	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	80.007-4 - PMARN/FPM	DB	954,00	954,00
0002767	03/10/2018	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	80.007-4 - PMARN/FPM	DB	954,00	954,00
0002983	25/10/2018	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	80.007-4 - PMARN/FPM	DB	954,00	954,00
0003346	29/11/2018	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	80.007-4 - PMARN/FPM	DB	954,00	954,00
0003669	20/12/2018	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	80.007-4 - PMARN/FPM	DB	954,00	954,00
TOTAL - ARLINDO FRANCISCO FAVORETTE					11.448,00	11.448,00
Credor : BANCO DO BRASIL S/A						
0001426	11/05/2018	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	11.869-9 - PMARN/SNA SIMPLES NACIONAL	DB - 11052018	10,33	10,33
0001427	30/05/2018	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	7.842-5 - PMARN/FUNDO ÚNICO DE SAÚDE-FUS	DB	7.994,44	7.994,44
TOTAL - BANCO DO BRASIL S/A					8.004,77	8.004,77
Credor : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO						
0000295	18/01/2018	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	11.671.039 - PMARN/ROYALTIES DO PETROLEO	DB	66.077,61	66.077,61
0000320	30/01/2018	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	7.842-5 - PMARN/FUNDO ÚNICO DE SAÚDE-FUS	DB	3.354,29	3.354,29
0000438	21/02/2018	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	7.842-5 - PMARN/FUNDO ÚNICO DE SAÚDE-FUS	DB	1.275,39	1.275,39
0000438	21/02/2018	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	11.869-9 - PMARN/SNA SIMPLES NACIONAL	DB	142,49	142,49
0000744	02/03/2018	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	11.671.039 - PMARN/ROYALTIES DO PETROLEO	DB	113.639,02	113.639,02
0000601	12/03/2018	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	11.869-9 - PMARN/SNA SIMPLES NACIONAL	DB	191,60	191,60
0000672	13/03/2018	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	7.842-5 - PMARN/FUNDO ÚNICO DE SAÚDE-FUS	DB	2.116,01	2.116,01
0000745	16/03/2018	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	11.671.039 - PMARN/ROYALTIES DO PETROLEO	DB	80.001,16	80.001,16
0000853	26/03/2018	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	3.479.029 - PMARN/CONTA MOVIMENTO	DB	33.637,86	33.637,86
0000947	13/04/2018	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	11.671.039 - PMARN/ROYALTIES DO PETROLEO	DB	76.451,63	76.451,63
0001111	26/04/2018	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	11.671.039 - PMARN/ROYALTIES DO PETROLEO	DB	37.187,39	37.187,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES
CNPJ. 31.796.659/0001-20

0001295	25/05/2018	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	11.671.039 - PMARN/ROYALTIES DO PETROLEO	DB	113.639,02	113.639,02
0001639	22/06/2018	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	11.671.039 - PMARN/ROYALTIES DO PETROLEO	DB	1.723,44	1.723,44
0001640	26/06/2018	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	3.479.029 - PMARN/CONTA MOVIMENTO	DB	111.915,58	111.915,58
0001696	29/06/2018	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	11.869-9 - PMARN/SNA SIMPLES NACIONAL	DB	456,34	456,34
0001696	29/06/2018	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	7.842-5 - PMARN/FUNDO ÚNICO DE SAÚDE-FUS	DB	5.012,17	5.012,17
0001846	19/07/2018	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	7.842-5 - PMARN/FUNDO ÚNICO DE SAÚDE-FUS	DB	900,36	900,36
0002081	30/07/2018	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	3.479.029 - PMARN/CONTA MOVIMENTO	DB	79.494,58	79.494,58
0002081	30/07/2018	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	11.671.039 - PMARN/ROYALTIES DO PETROLEO	DB	34.144,44	34.144,44
0002457	27/08/2018	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	11.671.039 - PMARN/ROYALTIES DO PETROLEO	DB	113.639,02	113.639,02
0002463	03/09/2018	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	11.869-9 - PMARN/SNA SIMPLES NACIONAL	DB	400,86	400,86
0002463	03/09/2018	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	7.842-5 - PMARN/FUNDO ÚNICO DE SAÚDE-FUS	DB	5.024,89	5.024,89
0002628	20/09/2018	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	3.479.029 - PMARN/CONTA MOVIMENTO	DB	110.487,90	110.487,90
0002629	24/09/2018	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	11.671.039 - PMARN/ROYALTIES DO PETROLEO	DB	3.151,12	3.151,12
0002963	25/10/2018	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	11.671.039 - PMARN/ROYALTIES DO PETROLEO	DB	113.639,02	113.639,02
0003299	21/11/2018	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	11.671.039 - PMARN/ROYALTIES DO PETROLEO	DB	63.171,21	63.171,21
0003300	21/11/2018	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	11.671.039 - PMARN/ROYALTIES DO PETROLEO	DB	50.467,81	50.467,81
TOTAL - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO					1.221.342,21	1.221.342,21
Credor : WESLEY MARTINS MALTA						
0002464	03/09/2018	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	80.007-4 - PMARN/FPM	DB	1.187,05	1.187,05
TOTAL - WESLEY MARTINS MALTA					1.187,05	1.187,05
TOTAL GERAL DE PRECATÓRIOS					1.241.982,03	1.241.982,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ. 31.796.659/0001-20

SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

Nos termos do Anexo I da Instrução Normativa 040/2018 o Relatório de Gestão deverá demonstrar o montante dos gastos com publicidade dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive as empresas públicas e sociedades de economia mista municipal, assim demonstramos:

EMPENHO	CREDOR	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
229/2018	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	14.815,71	14.815,71	14.815,71
230/2018	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL ES	1.121,48	1.121,48	1.121,48
232/2018	S A A GAZETA	8.125,25	2.447,11	2.447,11
TOTAL		17.622,23	17.622,23	17.622,23

De acordo com os registros contábeis foram empenhados o valor de **R\$ 17.622,23** (dezesesseis mil, seiscentos e vinte e dois reais, vinte e três centavos), e pagos com serviços de publicidade em geral, tendo como favorecido as empresas **S A A GAZETA, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL ES.**

LIMITES E DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

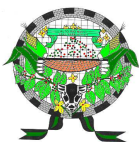
O Município regulamentou por meio de instrução normativa critérios a serem observados na realização de operação de crédito obedecendo o limite anual, estabelecido no inciso I do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº. 43, de 20 de dezembro de 2001, assim como o limite da dívida, estabelecido no inciso II do art. 3º da Resolução do Senado Federal nº. 40, de 20 de dezembro de 2001.

Na normatização foi definido Controle para assegurar que os valores relativos às Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária - ARO sejam integralmente liquidados, com juros e outros encargos incidentes, até o dia 10 de dezembro de cada ano.

A Controladoria Geral do Município verificará quando ocorrer se os recursos das operações de crédito (exceto ARO) está sendo utilizado exclusivamente para despesas de capital e/ou para a capacitação de servidores das atividades fins de educação, saúde, assistência social e segurança.

Como também foram definidos métodos e formas de controle para assegurar que as despesas com pagamento de juros estejam abaixo do percentual sobre a receita corrente líquida definido na LDO. Estabelecido controle para evitar e/ou identificar a prática de ações equiparadas a operações de crédito, vedadas pelo art. 37 da LRF.

O quadro abaixo demonstra que o Município não contraiu operações de créditos no exercício de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ. 31.796.659/0001-20

DEMONSTRATIVO DE LIMITE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS - 2018	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES VALOR % SOBRE A RCL	VALORES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL –	22.647.212,34
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.623.553,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.585.304,86
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS REALIZADAS	0,00

O limite para o Município de Alto Rio Novo para contratar operações de crédito é de **R\$: 3.623.553,97** (três milhões, seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais, noventa e sete centavos) conforme Resoluções do Senado Federal. No entanto, o Município não contraiu operações de créditos no exercício de 2018.

PATRIMÔNIO - BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal, por meio de suas Unidades Administrativas, estão obrigados a partir de 01 de janeiro de 2014, desenvolver ações no sentido de promover a reavaliação, a redução ao valor recuperável, a depreciação e a amortização dos bens do ativo, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o inciso VI do § 3º do art. 50 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, bem como os Princípios de Contabilidade.

A Controladoria intensificou a fiscalização da guarda do patrimônio municipal, principalmente no que se refere às máquinas e veículos, exigir dos responsáveis controle e responsabilidade quanto à manutenção, limpeza, lavagem, pequenos reparos e outros cuidados normais. Buscando ser atendidas as exigências do artigo 106 da Lei Federal nº:4.320/64, como segue:

Art. 106 - A avaliação dos elementos patrimoniais obedecerá às normas seguintes:

I - os débitos e créditos, bem como os títulos de renda, pelo seu valor nominal, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do balanço;

II - os bens móveis e imóveis, pelo valor de aquisição ou pelo custo de produção ou de construção;

III - os bens de almoxarifado, pelo preço médio ponderado das compras.

§ 1º - Os valores em espécie, assim como os débitos e créditos, quando em moeda estrangeira, deverão figurar ao lado das correspondentes importâncias em moeda nacional.

2º - As variações resultantes da conversão dos débitos, créditos e valores em espécie serão levadas à conta patrimonial.

§ 3º - Poderão ser feitas reavaliações dos bens móveis e imóveis

É constituída uma comissão especial de avaliação para o levantamento do patrimônio municipal, atribuindo a responsabilidade dos bens aos servidores que possuem a guarda dos mesmos. O resultado final do inventário analítico foi confrontado com o valor constante do Balanço Patrimonial. Portanto, as unidades gestoras tem consciência destas responsabilidades e está implantando todos os procedimentos de conformidade com a legislação, tendo em vista que também sua responsabilidade a consolidação do Balanço Patrimonial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES
CNPJ. 31.796.659/0001-20

Especificação	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação do Exercício				Saldo para o Exercício Seguinte
		Dependentes da execução orçamentária		Independente da Execução Orçamentária		
		Aquis./Inscr.	Alien./Cancel	Aquis./Inscr.	Alien./Cancel	
BENS IMÓVEIS						
EDIFÍCIOS	7.605.475,23	0,00	0,00	0,00	0,00	7.605.475,23
TERRENOS/GLEBAS	9.190.143,30	50.000,00	0,00	0,00	0,00	9.240.143,30
CASAS	115.833,02	0,00	0,00	0,00	0,00	115.833,02
CEMITÉRIOS	528.677,24	0,00	0,00	0,00	0,00	528.677,24
GARAGENS E ESTACIONAMENTOS	19.450,75	0,00	0,00	0,00	0,00	19.450,75
GALPÕES	1.886.216,11	0,00	0,00	0,00	0,00	1.886.216,11
TERRENOS	1.173.622,41	110.000,00	0,00	0,00	0,00	1.283.622,41
OBRAS EM ANDAMENTO	1.811.240,89	1.855.938,95	0,00	0,00	0,00	3.667.179,84
REFORMA, BENFEITORIA E MELHORIA / CAMARA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REFORMA, BENFEITORIA E MELHORIA / PREFEITURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS BENS IMOVEIS	435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435.000,00
DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE USO ESPECIAL	(378.614,26)	0,00	0,00	0,00	189.322,81	(567.937,07)
DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DOMINICAIS	(275.202,63)	0,00	0,00	0,00	158.853,57	(434.056,20)
DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE USO COMUM DO POVO		6.236,88	6.236,88	0,00	0,00	0,00
DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		177,40	177,40	0,00	0,00	0,00
DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS	(16.661,32)	16.661,32	16.661,32	0,00	0,00	(16.661,32)
Total	22.095.180,74	2.039.014,55	23.075,60	0,00	348.176,38	23.762.943,31
BENS MÓVEIS						
APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	8.989,30	0,00	0,00	0,00	0,00	8.989,30
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICO	330.465,22	4.244,72	0,00	0,00	0,00	334.709,94
APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSOES	1.479,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.479,00
EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO		2.653,00	0,00	0,00	0,00	2.653,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	31.171,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.171,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS		1.529,00	0,00	0,00	0,00	1.529,00
MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	1.006.194,20	11.300,00	0,00	0,00	0,00	1.017.494,20
EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.540.972,65	13.100,00	0,00	0,00	0,00	1.554.072,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES
CNPJ. 31.796.659/0001-20

Especificação	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação do Exercício				Saldo para o Exercício Seguinte
		Dependentes da execução orçamentária		Independente da Execução Orçamentária		
		Aquis./Inscr.	Alien./Cancel.	Aquis./Inscr.	Alien./Cancel.	
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	293.578,07	380,00	1.200,00	0,00	0,00	293.758,07
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	4.662,57	13.554,00	0,00	0,00	0,00	18.216,57
APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	77.765,11	0,00	0,00	0,00	0,00	77.765,11
MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	5.040,00	1.529,00	0,00	0,00	0,00	6.569,00
MOBILIARIO EM GERAL	195.635,49	0,00	1.850,00	0,00	0,00	193.785,49
UTENSILIOS EM GERAL	3.336,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.336,00
COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS	13.276,98	0,00	0,00	0,00	0,00	13.276,98
EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	62.064,55	0,00	0,00	0,00	0,00	62.064,55
OBRAS DE ARTE E PECAS PARA EXPOSICAO		864,00	0,00	0,00	0,00	864,00
OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO	2.396,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.396,00
VEICULOS EM GERAL	3.276.950,00	526.900,00	0,00	324.500,00	34.500,00	4.093.850,00
BENS MÓVEIS A ALIENAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS MOVEIS A CLASSIFICAR	24.429,77	0,00	0,00	0,00	0,00	24.429,77
OUTROS BENS MOVEIS	66.357,29	305.617,00	0,00	25.024,00	0,00	396.998,29
DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENT	(560.263,64)	3.813,16	6.364,55	0,00	352.861,22	(915.676,25)
DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	(95.700,73)	8.379,74	12.259,71	0,00	52.135,06	(151.715,76)
DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(48.894,87)	9.552,41	12.238,58	0,00	23.460,81	(75.041,85)
DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAI	(13.265,74)	0,00	877,02	0,00	6.600,67	(20.743,43)
DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	(1.051.645,43)	6.165,78	8.913,18	0,00	638.504,87	(1.692.897,70)
DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	(13.149,86)	0,00	0,00	0,00	7.867,58	(21.017,44)
Total	5.196.042,93	909.581,81	43.703,04	349.524,00	1.115.930,21	5.295.515,49
Total Geral	27.291.223,67	2.948.596,36	66.778,64	349.524,00	1.464.106,59	29.058.458,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ. 31.796.659/0001-20

De acordo os dados extraídos do demonstrativo de bens móveis e imóveis no exercício de 2018 foram incorporados o valor de **R\$ 2.948.596,36** (dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e seis reais, trinta e seis centavos) registrados através de execução orçamentária e **R\$ 349.524,00** (trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais) incorporados sem passar pela execução orçamentária de 2018. Considerando as incorporações e depreciações ocorridas no município de Alto Rio Novo no exercício de 2018, apuramos um saldo patrimonial no valor de **R\$ 29.058.458,80** (vinte e nove milhões, cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais, oitenta centavos).

CRÉDITOS ADICIONAIS

A abertura de um crédito adicional é formalizada por um Decreto do Executivo, porém, depende de prévia autorização legislativa (Lei Federal nº 4.320/64, art. 42). No caso de créditos suplementares, a CF/88, no parágrafo 8º do art. 165, permite que esta autorização possa constar da própria lei orçamentária. Com fulcro nesta permissão constitucional, as leis orçamentárias do município trazem expressamente a autorização para abertura de créditos suplementares sob certas condições e limites, e os decretos municipais que estabelecem as normas para a programação e execução orçamentária e financeira para o corrente exercício, determinam os procedimentos complementares.

Por se tratar de aumento de despesa do orçamento corrente, cada solicitação de crédito adicional deve ser acompanhada da fonte de recursos. Consideram-se fontes *hábeis* de recursos:

- O superávit financeiro (apurado no balanço patrimonial do exercício anterior);
- O excesso de arrecadação;
- Os recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de outros créditos adicionais;
- O produto de operações de crédito autorizadas em lei.

A Lei Orçamentária Nº 907/2017, no seu art. 4º, Inciso I, autoriza ao Chefe do Executivo, abrir créditos suplementares até o limite de **30%**, sobre o valor da despesa fixada.

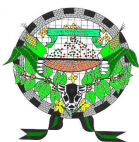
Art. 4º. Fica o Chefe do Executivo nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64 autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) da despesa fixada, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – a anulação parcial ou total de dotações nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

II – a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

III – excesso de arrecadação em bases constantes nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

IV – o produto de operação de crédito autorizada, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las nos termos do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ. 31.796.659/0001-20

V – Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

A Divisão de Contabilidade mantém controle sobre os créditos adicionais e especiais inclusive a publicação dos Decretos, como demonstra o quadro abaixo:

Lei 907/2017 (LOA) - Art. 4º (30%)			
Orçado	Autorizado	Suplementado	Diferença Positiva
27.000.000,00	8.100.000,00	4.863.498,81	3.236.501,19

De acordo com o art. 4º da Lei Orçamentária 907/2017 o município no exercício de 2018 foi autorizado a abrir créditos adicionais no montante de **R\$ 8.100.000,00** (oito milhões e cem mil reais), no entanto foram abertos créditos no valor de **R\$ 4.863.498,81** (quatro milhões, oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais, oitenta e um centavo).

Por outro, foram abertos créditos especiais ao orçamento de 2018 através de leis específicas, conforme demonstrado a seguir:

Lei 924/2018			
Tipo	Autorizado	Suplementado	Diferença
Crédito Especial	293.301,00	293.301,00	-

Lei 926/2018 - Excesso de Arrecadação Convênio			
Tipo	Autorizado	Convênio	Diferença
Crédito Especial	190.000,00	190.000,00	-

Lei 927/2018 - Excesso de Arrecadação Convênio			
Tipo	Autorizado	Convênio	Diferença
Crédito Especial	49.304,04	49.304,04	-

Lei 931/2018 - Excesso de Arrecadação Convênio			
Tipo	Autorizado	Convênio	Diferença
Crédito Especial	232.142,85	232.142,85	-

CONTROLE DE FROTA

O uso e controle da frota municipal deverá observar inicialmente ao disposto na Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, com identificação com a marca oficial da Administração e ainda o que dispõe a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, atualizada pela Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, conjugado com as normas do Conselho Nacional de Trânsito Brasileiro – CONTRAN.

A Gestão Municipal recomenda que todos os veículos oficiais do Município ou que estejam prestando serviços por meio de contratos, sejam identificados e cadastrados em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ. 31.796.659/0001-20

sistema próprio e estão submetidos às normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Todos os veículos deverão demonstrar de forma clara as respectivas alocações e a elaboração de mapas unitários de quilometragem, consumo de combustível e gastos com a reposição de peças e consertos dos veículos, controle esse sujeito a fechamento periódico.

As recomendações da Gestão Municipal para o controle e manutenção da frota municipal são basicamente as seguintes:

- os veículos oficiais deverão circular somente com a autorização concedida pela autoridade competente e obedecida o interesse público e as regras de trânsito;
- não permitir a circulação com o veículo oficial do Município sem ser conduzido por servidor ocupante do cargo de motorista no município, ressalvados os casos emergenciais;
- os veículos pertencentes ao Município e os particulares que estejam prestando serviços a Prefeitura, em regime de cessão de uso, contrato e/ou prestação de serviço deverão possuir identificação que estão a serviço da municipalidade;
- quando ocorrer infração de Trânsito, a Controladoria Geral por meio de processo administrativo, identificará o infrator junto ao órgão de trânsito, para atendimento da Resolução nº: 17/98 do Conselho Nacional de Trânsito Brasileiro – CONTRAN – e acompanhará a pontuação individual de cada infrator; comunicando-o formalmente quando sua pontuação atingir 10 (dez) pontos, devido às infrações;
- a Tesouraria da Prefeitura deverá efetuar o recolhimento da multa aplicada ao veículo oficial para regularizar sua documentação e será instaurado processo administrativo de verificação da culpa da infração e providenciar, de imediato, o ressarcimento dos valores aos cofres municipais, se for confirmada culpa do servidor;
- é expressamente proibido o transporte de pessoas ou mercadorias estranhas à finalidade da locomoção do veículo, salvo em situação de extrema emergência, caso seja configurada a desobediência o Servidor (motorista) será notificado;
- os veículos oficiais só poderão ser utilizados em benefício do interesse público, dentre elas a condução de agentes políticos, Servidores e autoridades em eventos que comprovem o bem coletivo;
- a área de transporte é responsável por planejar as atividades de transporte, utilização e manutenção dos veículos oficiais do Poder Executivo, vem como zelar pela conservação dos veículos e máquinas, fiscalizando a utilização adequada em benefício do serviço público.

A administração determinou que o Controle de Frotas deverá alimentar o sistema informatizado de controle de frota com os seguintes dados:

- cadastro de veículos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ. 31.796.659/0001-20

- código do veículo: (conforme tombamento patrimonial)
- descrição do veículo;
- marca;
- modelo;
- ano;
- placa; (quando for veículo)
- número do chassis; (quando for veículo)
- número de RENAVAM; (quando for veículo)

LICITAÇÕES

As licitações receberam atenção especial por parte da Assessoria Jurídica e da Assessoria Contábil. A Comissão Permanente de Licitação sempre solicitou orientação técnica através de consultas aos Assessores para obter certeza e convicção necessária antes de tomar qualquer atitude. Os processos licitatórios sempre foram precedidos de:

- Planilha Orçamentária Analítica;
- Projetos Básicos;
- Especificação da Modalidade de Licitação;
- Autorização de Instauração do Processo;
- Ato de nomeação da Comissão de Licitação;
- Elaboração do Edital;
- Publicidade, Julgamentos e Recursos;
- Adjudicação e Homologação;
- Contratação;
- Registro de preços;
- Averiguação (chek-list);

CONTRATOS

O art. 55 da Lei de Licitações, elenca as cláusulas indispensáveis em todo contrato administrativo, não há destaque em nenhuma delas, todas são relevantes, a exclusão de qualquer uma constituirá flagrante de ilegalidade.

Art. 55 São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ. 31.796.659/0001-20

- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CONTROLE ESPECIAL PARA AVERIGUAR:

O Controle Interno acompanhou a execução dos contratos observando os seguintes pontos:

- Prazo e Vencimentos;
- Valores e Garantias;
- Execução da Despesa Contratual;
- Aditamentos Contratuais;
- Exigências e Limites Legais;
- Publicações.

CONCLUSÃO

Finalmente, concluímos a análise da Gestão Municipal de Alto Rio Novo levantado em 31 de dezembro de 2018, correspondente ao exercício findo, elaborado sob a responsabilidade da administração. Verificamos o Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Comparativo do Balanço Patrimonial, Demonstração da Dívida Flutuante, Demonstração dos Devedores Diversos, Demonstração da Dívida Fundada, Demonstração dos Bens Incorporados e Desincorporados, Inventário Geral Analítico, Demonstrativo dos Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Demonstrativo dos Recursos Recebidos do FUNDEB e sua Aplicação, Demonstrativo dos Gastos com Pessoal, Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES
CNPJ. 31.796.659/0001-20

Saúde, Demonstrativo das Receitas mensais para verificação dos limites estabelecidos pela EC 25/00 e demais demonstrações contábeis.

Alto Rio Novo – ES, em 20 de Março de 2018.

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito

MARGUERITA MARIA MAFORTE MALTA

Contadora